CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.654 de 14 de novembro de 2013.
Autoria: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a entidade ***AMEF – Associação Municipal Esportiva dos Funcionários da Prefeitura de Luziânia,*** na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a entidade ***AMEF – Associação Municipal Esportiva dos Funcionários da Prefeitura de Luziânia,*** pessoa jurídica de direito privado, constituída como Entidade de Assistência Social à Comunidade, inscrita no CNPJ sob o nº 00.846.624/0001-24, com sede na Rodovia BRASLUZ, Km 03 Fazenda Contendas, Luziânia – Goiás.

Art. 2º. O Poder Executivo subsidiará a ***AMEF – Associação Municipal Esportiva dos Funcionários da Prefeitura de Luziânia,*** com recursos financeiros, tendo como base o Pleito, destinando os recursos a melhorias das instalações da sede social da entidade, ou promoção de atividade relacionada aos servidores públicos municipais.

Art. 3º. O Convênio firmado terá duração até 31.12.2016, podendo ser prorrogado por termo aditivo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2.182 de 18 de agosto de 1998.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de novembro de 2013.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

CASSIANA VAZ TORMIN – 1ª Secretária

ANA LÚCIA DE SOUSA E SILVA – 2ª Secretária